

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 304/25
Rec. 09.12.25

PROJETO DE LEI Nº 121/2025.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 172.368,52 (CENTO E SETENTA E DOIS
MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO
REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

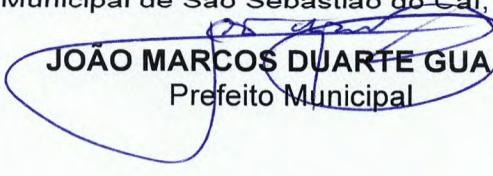
Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2025, crédito adicional especial, no valor global de R\$ 172.368,52 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais cinquenta e dois centavos), com a seguinte classificação:

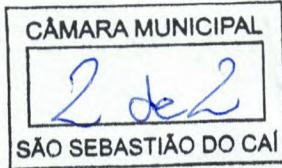
Código	Funcional	Categoria	Descrição	R. STN	Recurso	2025
401015	04.003.12.361.1015.2059	3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	546	31	R\$ 171.868,52
401020	04.003.12.361.1015.2059	3.3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	546	31	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 172.368,52

Art. 2º Servirão para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior os recursos provenientes da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Educação em Tempo Integral (ETI), repassados ao Município por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, devidamente contabilizados na fonte de recursos 546 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para abrir e incorporar, no Orçamento de 2025, crédito especial adicional.

Os recursos são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a partir de complementação no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Programa de Educação em Tempo Integral (ETI).

Dante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade de aplicação dos recursos no custeio da educação básica, Programa de Educação em Tempo Integral.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARA
Prefeito Municipal